

LEI Nº 114, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

Publicado no Diário Oficial nº 28

Declara de utilidade pública a Federação Espírita do Estado do Tocantins (FEETINS) e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Federação Espírita do Estado do Tocantins (FEETINS), com sede provisória nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracema do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 1989, 168º da Independência, 101º da República e 1º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado